



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.994 , DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 156.429.488,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 156.429.488,00 (cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. A distribuição dos equipamentos será feita através de chamada pública, às prefeituras e entidades credenciadas nos termos da Lei Federal nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº _____ do dia ____ / ____ / ____



GOVERNAMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNADOR

PORTARIA Nº 3.599 - DE 20 DE MARÇO DE 2017

Art. 1º - Aprova o Edital nº 001/2017, que estabelece o procedimento para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, sob o regime de contratação direta, modalidade de licitação por preço global, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

GOVERNAMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º - O Edital nº 001/2017, mencionado no artigo anterior, encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.procuremnet.org.br.

Art. 3º - O Edital nº 001/2017, mencionado no artigo anterior, encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.procuremnet.org.br, sob o número de processo nº 001/2017, sob o número de lote nº 001/2017, sob o número de item nº 001/2017, sob o número de lote nº 001/2017, sob o número de item nº 001/2017.

Art. 4º - O Edital nº 001/2017, mencionado no artigo anterior, encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.procuremnet.org.br, sob o número de processo nº 001/2017, sob o número de lote nº 001/2017, sob o número de item nº 001/2017, sob o número de lote nº 001/2017, sob o número de item nº 001/2017.

Art. 5º - O Edital nº 001/2017, mencionado no artigo anterior, encontra-se disponível para consulta e download no endereço eletrônico: www.procuremnet.org.br, sob o número de processo nº 001/2017, sob o número de lote nº 001/2017, sob o número de item nº 001/2017, sob o número de lote nº 001/2017, sob o número de item nº 001/2017.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 20 de março de 2017, às 12h30min.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
(Assinatura)

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
19.001.20.608.2037.2021	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			156.429.488,00
	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4490	3212	156.429.488,00
TOTAL				RS 156.429.488,00

SUPLEMENTA

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

ANEXO II

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		156.429.488,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		156.429.488,00
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	S		156.429.488,00
24710000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		156.429.488,00
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	A	3212	156.429.488,00
TOTAL				RS 156.429.488,00

EXCESSO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO